



**EDITAL Nº 04/2024 – PPGED, PPGET, PPGEIO e PPGH/UNIFAP PDPG-
Parcerias Estratégicas nos Estados III (CAPES)
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO**

Os Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGED), Letras (PPGET), Geografia (PPGEIO), História (PPGH) da Universidade Federal do Amapá (Unifap) tornam público o presente Edital para seleção de bolsista de pós-doutorado no âmbito do Projeto EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA AMAPAENSE: PÓS-GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO HUMANA E INSERÇÃO SOCIAL, com financiamento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Parcerias Estratégicas nos Estados III (PDPGFAPIII), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), edital N. 038/2022 – CAPES.

1. DEFINIÇÃO

1.1. O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Parcerias Estratégicas nos Estados III (PDPGFAPIII), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), foi implementado em 2022, por meio do Edital N. 038/2022 (disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/22082022_Edital_1779782_SEI_CAPES_1777420_Edital_38.pdf)

1.2. O Projeto EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA AMAPAENSE: PÓS-GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO HUMANA E INSERÇÃO SOCIAL (Anexo I) apresenta contribuições de Programas de Pós-Graduação em Educação, Letras, Geografia e História (PPGED, PPGET, PPGEIO e PPGH) da Universidade Federal do Amapá para a formação humana qualificada voltada ao atendimento dos povos originários, populações tradicionais e grupos em situação de vulnerabilidade.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

2.1. O Objetivo Geral do Projeto EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA AMAPAENSE: PÓS-GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO HUMANA E INSERÇÃO SOCIAL consiste em fortalecer os Programas de Pós-Graduação em Educação, Letras, Geografia e História (PPGED, PPGET, PPGEIO e PPGH) da Universidade Federal do Amapá, ampliando a inserção social, a partir da produção e socialização de conhecimentos voltados aos povos originários, populações tradicionais e grupos em vulnerabilidade no Amapá.

2.2. Objetivos Específicos:

- Ampliar a produção de conhecimento que permita a compreensão da realidade e a intervenção no atendimento educativo dos povos originários, populações tradicionais e grupos em vulnerabilidade;
- Ampliar o acesso de povos originários, populações tradicionais e grupos em vulnerabilidade nos Programas de Pós-Graduação vinculados ao Projeto, por meio de processos seletivos específicos e ações para a permanência nos cursos;



- Desenvolver ações de socialização de conhecimento em espaços acadêmico-científicos e ambientes de interação com gestores, docentes e setores organizados da sociedade.

- Promover a formação de docentes em nível de pós-graduação, mestrado, voltada para a atuação qualificada na educação básica e superior amapaense.

3. DA NORMATIZAÇÃO E MODALIDADE DE BOLSA

3.1. As definições e regras para seleção de bolsista e implementação da Bolsa que trata o presente Edital obedecem ao estabelecido no PDPG-POSDOC /CAPES e, no que couber, no PNPd/CAPES (Portaria N. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-86-2013-regulamento-pnpd-pdf/view>);

3.2. Modalidade das Bolsas:

Modalidade	Público Alvo	Condições de vínculo empregatício
A	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e portadores de visto temporário.	Não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.
B	Estrangeiros residentes no exterior.	Não pode manter vínculos empregatícios de nenhuma espécie enquanto bolsista.
C	Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil e empregados como docentes em IES ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa.	Pode ter vínculo empregatício, desde que: - Mantenha-se afastado das atividades; - Não tenha vínculo com a Unifap.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

4.1. Do candidato à bolsista exige-se:

I – Possuir, quando da implementação da bolsa, o título de doutor obtido em curso aprovado pela Capes e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação. No caso de candidato brasileiro com diploma obtido em instituição estrangeira, exigir-se-á validação nacional, conforme legislação vigente. No caso de candidato estrangeiro, com diploma obtido em instituição estrangeira, exigir-se-á análise e autorização pela comissão organizadora do presente processo seletivo;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (conforme Anexo III da Portaria Capes n. 086 de 03 de julho de 2013);



III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – Não ser servidor da Unifap;

V – Não ser docente dos Programas envolvidos no Projeto (PPGED, PPGLET, PPGEIO e PPGH);

VI – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades, de acordo com o item 3, do presente edital:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso VI, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

4.2. Do bolsista exige-se:

I – Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – Dedicar-se às atividades do projeto;

III – Restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente.

5. DA BOLSA:

5.1. O valor da bolsa é definido pela Capes, nos termos da legislação vigente. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 5.200,00 mensais, conforme Portaria nº 33/2023 - CAPES;

5.2. O período de duração das bolsas de que trata este edital é de 12 (doze) meses, a começar em outubro de 2023.

5.3. Será selecionado(a) um(a) candidato(a) para bolsista;



5.4. No caso de não efetivação da bolsa, por impedimentos do(a) candidato(a) selecionado(a), desistência ou abandono, será convocado(a) o(a) próximo(a) da classificação final;

5.5. A efetivação da bolsa dependerá de disponibilidade financeira e autorização da Capes.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, com envio de toda documentação para ppged@unifap.br no dia **22/08/2024**, a partir de **00h01min** até às **23h59min**, observando o horário de Brasília. No “assunto” do e-mail colocar INSCRIÇÃO POSDOC-PDPGFAPIII, seguido do nome do(a) candidato(a). No texto do e-mail, indicar solicitação de inscrição para Pós-Doutorado, nos termos deste Edital.

6.2. Na inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, em 4 arquivos distintos, todos em formato PDF:

I. Documentação pessoal:

- Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Documento oficial de identidade com foto;
- Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado;
- Cópia do histórico acadêmico do curso de Doutorado;

II. Carta de Intenção:

A avaliação da Carta de Intenção terá caráter eliminatório e classificatória, tendo por base os critérios estabelecidos no Anexo II. Será aprovado(a) somente o(a) candidato(a) que obtiver 7,0 (sete) pontos ou mais em sua avaliação.

- A carta deverá ser elaborada em consonância com pelo menos 1 (um) dos eixos de trabalho do Projeto EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA AMAPAENSE: PÓS-GRADUAÇÃO, FORMAÇÃO HUMANA E INSERÇÃO SOCIAL:

Eixo I - Indicadores Educacionais: levantamento de dados educacionais referentes aos povos originários, populações tradicionais e grupos em vulnerabilidade no estado do Amapá, possibilitando a produção de conhecimento que permita a intervenção pública, visando seu melhor atendimento;

Eixo II - Impacto: socialização do conhecimento produzido por meio de produção bibliográfica, tecnologias educacionais e materiais didático-pedagógicos para a comunidade em geral, estabelecendo interação com gestores públicos e setores organizados da sociedade;

Eixo III - Ações Afirmativas na Pós-Graduação: ações que ampliem o acesso de povos originários, populações tradicionais e grupos em vulnerabilidade nos Programas de Pós-Graduação, estabelecendo estratégias, como processos seletivos específicos e ações para a permanência nos cursos.



Eixo IV – Formação: formação para os integrantes da pesquisa, através de ações integradas entre os programas e em sintonia com as temáticas contempladas na proposta.

III. Planilha de Pontuação do Currículo preenchida (Anexo III), com comprovantes;

V. Currículo Lattes atualizado ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (conforme Anexo III da Portaria CAPES N. 086 de 03 de julho de 2013);

6.3. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá enviar, também, na inscrição, em formato pdf, comprovante de endereço residencial no exterior.

6.4. A composição da documentação de inscrição e seu envio é de responsabilidade do(a) candidato(a). Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância implicará na não homologação da inscrição, na eliminação do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo ou na não efetivação da bolsa.

6.5. Em caso de envio de mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada a última solicitação, considerando o período estabelecido no item 6.1.

6.6. Não serão aceitas inscrições e/ou retificações fora do período estabelecido neste Edital.

6.7. A Unifap não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento do e-mail.

6.8. A lista provisória de inscrições homologadas será publicada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação <https://www2.unifap.br/ppged/> no dia **27/08/2024** e a lista definitiva no dia **29/08/2024**.

7. DAS ETAPAS

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 Carta de Intenção (Eliminatória e Classificatória): consiste na avaliação da carta de intenção do(a) candidato(a), tendo por base os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior à 7,0 (sete).

7.1.2. Currículo (Classificatória): consiste na avaliação das atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e produção intelectual realizadas no período de 2019 a 2024, de acordo com a Planilha de Pontuação do Currículo (Anexo III) e comprovantes.

a) Somente serão considerados para avaliação os elementos indicados pelo(a) candidato(a) na Planilha de Pontuação do Currículo, devidamente comprovados. A Planilha e suas comprovações devem ser anexadas em arquivo único, sendo desconsiderados outros arquivos;

b) Compete à Banca Examinadora a atribuição final dos pontos da Prova de Títulos, com base na Planilha de Pontuação do Currículo e nos documentos comprobatórios;



c) Na produção acadêmica, só serão considerados trabalhos publicados.

7.2. A lista provisória de classificação, estabelecido a partir da pontuação atribuída no Carta de Intenção e Currículo, será publicada na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação <https://www2.unifap.br/ppged/> no dia **29/08/2024** e a lista definitiva no dia **02/09/2024**.

7.3. O critério de desempate entre candidatos(as) será efetuado observando-se a seguinte ordem: 1) Maior número de pontos na Carta de Intenção; 2) Maior número de pontos em Produção Intelectual; 3) Maior idade do(a) candidato(a).

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1. As Bancas Examinadoras de cada uma das etapas do processo seletivo serão compostas por docentes do PPGED, PPGET, PPGH e PPGE, vinculados à pesquisa.

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	16/08/2024
Data limite para Impugnação do Edital	19/08/2024
Inscrição	22/08/2024
Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Homologadas	27/08/2024
Recursos	28/08/2024
Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas	29/08/2024
Divulgação da Lista Provisória de Classificação	29/08/2024
Recursos	30/08/2024
Divulgação da Lista Definitiva de Classificação	02/09/2024
Entrega da documentação necessária para implementação da Bolsa	03/09/2024

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas e ao resultado provisório de classificados(as). O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a), exclusivamente pelo e-mail ppged@unifap.br, com o “assunto” RECURSO seguido do nome do(a) candidato(a);

10.2. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o(a) candidato(a) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

10.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

10.4. Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.

10.6. A resposta ao Recurso Administrativo será encaminhada para o e-mail do(a) impetrante.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A documentação do certame do(a) candidato(a) que não for aprovado(a) será mantida pela comissão de seleção por 60 dias após a divulgação do resultado final. Decorrido esse prazo, o material será descartado.

11.2. Admitir-se-á somente a Língua Portuguesa para todas as etapas de seleção;

11.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica em conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como demais comunicações posteriores publicadas na página eletrônica do PPGED/Unifap, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. O(a) candidato(a) será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) da Carta de Intenção e Produção Acadêmica, bem como por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento da Bolsa a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.

11.5. Este Edital poderá ser alterado a qualquer tempo antes da realização das etapas de seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das comunicações realizadas pela Unifap.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo deste certame;

11.10. O prazo para impugnação desse Edital é até 19/08/2024, mediante envio de documento impugnatório, devidamente fundamentado, para o e-mail ppged@unifap.br, com o “assunto”: Impugnação do Edital 01/2024.

Macapá-AP, 16 de agosto de 2024.

Prof. Dr. André Rodrigues Guimarães
Coordenador do PPGED
Portaria nº. 2078/2023-UNIFAP